



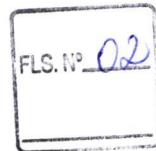
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade 2017-2020



**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Venho através deste, solicitar a **“AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”**.

A referida aquisição se faz necessária, pois o aterro sanitário municipal, já encontra-se superlotado, necessitando assim de urgente reposição da manta geomembrana, caso isso seja feito o município corre o risco de ser autuado pelo órgão IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

Após pesquisa de preços e análise dos orçamentos, sugerimos a contratação da Empresa **TECELAGEM ROMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.193.273/0001-08, situada na Rua Elza Orsi Avallone, 230, Tatuí-SP, o qual apresentou menor preço, conforme orçamentos em anexos, totalizando o valor de R\$ 7.091,75 (Sete Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

Pedro Cabrera

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 96/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página:1

Solicitação
Número *96* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 01/10/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código *106667-6* Nome **PEDRO CABRERA** Processo Gerado Número *0/2019*

Local
Código *64* Nome **GABINETE DO SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Órgão
Nome *07* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** Pagamento Forma **CONFORME ENTREGA E A**

Entrega
Local **PREFEITURA MUNICIPAL** Prazo **Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Lote					
001	Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007437	MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,MM ROLO COM 590 M ² P/ ATERRO SANITARIO	UN	1,00	7.091,75	7.091,75
TOTAL					7.091,75
TOTAL GERAL					7.091,75

TECELAGEM ROMA LTDA.

ORÇAMENTO	Endereço: RUA PROF. ELZA ORSI AVALONE, 230	Orçamento 0408_1909_0001C SI
	Bairro: JARDIM SABA Cidade: TATUI	
	CEP: 18.276-760	
	CNPJ: 00.193.273/0001-08 Ins. Est.: 687.051.930.115	

Cliente

Código: 28036 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Tel. Comercial: (42) 3644-1359 Tel. Celular:

CNPJ/CPF: 95.684.544/0001-26

Ins. Est./RG:

Contato:

Endereço Principal: JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE / PR

CEP: 85230-000

País: BRASIL

Orçamento Válido Até 06/10/2019 (10 Dias)

Código: AB186_1909_0262

Dt. Emissão: 26/09/2019

Entrega: Não Informado

Condição de Pagamento: 30 DDL

Nro Ped. Cliente:

Transportadora: CLIENTE RETIRA

Frete Por Conta: DESTINATARIO (FOB)

Tipo de Venda: ORÇAMENTO - USO E CONSUMO - NÃO CONTRIBUINTE

Representante / Vendedor

Razão Social: GEOSSINTETICO

E-mail: bruna.oliveira@roma.ind.br

Item NCM	Descrição do Item Qtde	U. Líquido	V. IPI (%)	V. ICMS ST	Unit C/Imp	Und V. Total
11076 39269090	RESERV. GEOMEMBRANA 1,00MM 5,90M X 100M 590,000	10,452	1,57 (15,00%)	0,00	12,020	M2 6.166,74
		Peso Bruto Total:	554,600	Sub. Total:		6.166,74
		Peso Líquido Total:	525,690	Valor IPI:		925,01
				Valor ICMS ST:		0,00
				Total C/ Impostos:		7.091,75

Observações

** Impostos sujeitos a alteração após análise do nosso departamento de cadastro/fiscal.



TELHADOS VERDES



JARDINS VERTICAIS



PISOS DRENANTES

ORÇAMENTO

Página : 1

Pedido : 91083 Data : 25/09/2019
 Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 Telefone : (42) 3644-1244 E-Mail : CABRERAMEIOAMBIENTE@HOTMAIL.COM
 Contato : PEDRO

Código	Descrição do Produto	NCM	UN	Quant.	Unitário	Total	Icms %	IPI %	MVA %	Valor ST	Total
11076	GEOMEMBRANA PEAD 1,00MM - 5,90MX100M PRETA	39269090	M2	590,00	20,680	12.201,20	0	0	0,00	0,00	12.201,20
Totais :						12.201,20				0,00	12.201,20
										IPI	0,00
										Frete	0,00
										Seguro	0,00
										Desconto	0,00
										Valor Total	12.201,20

Cond. de Pagamento : 1 dias
 Vendedor : TECNICO 1
 Frete Tipo : Volumes : Embalagem : VOLUMES Peso : 560.5
 Entrega : FOB - CURITIBA PR
 Observações : VALIDADE DA PROPOSTA: 25 OUT 19
 Condição de pagamento faturado somente para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.
 O prazo de entrega será considerado a partir da data do recebimento da ordem de compra ou autorização formalizada.

geotêxteis	geocompostos drenantes	geomembranas
tubos drenos	biomantas	pisos permeáveis
geocélulas	canais de drenagem	proteções mecânicas

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Contato:	Pedro
Assunto:	Revestimento de lagoa
Obra:	Santa Maria do Oeste - Pr
Data:	25.09.19

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GEOMEMBRANA EM PEAD

Os reservatórios em Geomembrana são produzidos com polietileno de alta densidade, com excelente durabilidade e fornecidos em painéis pré-confeccionados para a construção do reservatório no local da obra. Disponível em várias espessuras e texturas, os reservatórios possuem excelente resistência química, são atóxicos e são resistentes aos raios UV.

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Quantidade		Valor Unit.	IPI%	Valor Total
Geomembrana PEAD Lisa 1.00mm	590	m ²	R\$ 21,00	15,00%	R\$ 14.248,50
Valor Total					R\$ 14.248,50

Condições Gerais:

- Prazo de pagamento:** 28 ddl, para pessoa jurídica e mediante aprovação cadastral.
Obs: O valor do IPI será cobrado em sua totalidade na 1ª parcela do vencimento.
- Frete:** FOB – São Paulo/SP
- Impostos:** Inclusos nos preços descritos: PIS, COFINS, ICMS e IPI.
ICMS 12% sendo de responsabilidade da contratante e o pagamento de eventual diferencial de ICMS cobrado no Estado de destino.
- Prazo de entrega:** A definir de acordo com cronograma da obra.
- Validade da proposta:** 15 dias, a contar da data de 25.09.19

Atenciosamente,

Luiz Ricardo dos Anjos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.193.273/0001-08

Razão Social: ECEL ROMA LTDA REMAG

Endereço: RUA PROFESSORA ELZA ORSI AVALLONE 230 / VALINHOS /
TATUI / SP / 18270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

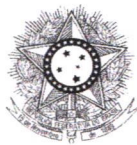
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091801400991427424

Informação obtida em 30/09/2019 09:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECELAGEM ROMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.193.273/0001-08

Certidão nº: 185127761/2019

Expedição: 30/09/2019, às 09:58:20

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **TECELAGEM ROMA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.193.273/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

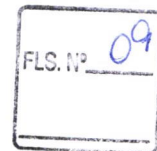
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECELAGEM ROMA LTDA
CNPJ: 00.193.273/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

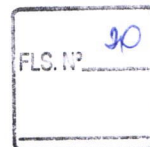
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:46 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **C154.5729.E3EE.D9C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020712809-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.193.273/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.262.557/17-2



21 12 17



02

“Tecelagem Roma Ltda.”

7º Instrumento Particular de Alteração Contratual

CNPJ 00.193.273/0001-08

NIRE 35.2.12492534

Pelo presente instrumento particular:

01-) **Álvaro D'Amaro**, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei nº. 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 2.757.168-3/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 038.144.598-49, residente na Alameda dos Lírios nº. 178, CEP 06519-410, Morada das Flores (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo;

02-) **Marcelo D'Amaro**, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 17.325.848/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 153.611.158-94, residente na Alameda das Paineiras nº. 761, CEP 06519-305, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e

03-) **Rogério D'Amaro**, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 22.823.221-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 176.915.698-40, residente na Alameda das Camélias nº. 156, CEP 06519-415, Morada das Flores (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

JUCESP
21 12 17
02

únicos sócios componentes da sociedade empresária sob tipo jurídico de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Tecelagem Roma Ltda.**, com sede da matriz na Rua Professora Elza Orsi Avalone nº. 230, CEP 18276-760, Jardim Sába, município de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) NIRE sob nº. 35.2.12492534 em sessão de 08/09/1994, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.193.273/0001-08, e com sua filial na Alameda Rio Negro nº. 500, 18º Pavimento do Edifício Comercial Torre "2", Condomínio West Towers, salas 1809, 1811, 1813 e 1814, no Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, registrado sob NIRE 35.9.0368433-0, inscrita no CNPJ sob nº. 00.193.273/0002-80, resolvem, conforme prevê o artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002, todos os sócios, de pleno e comum acordo, alterar o Instrumento Particular de Contrato Social, nas condições que seguem:

I
Conforme prevê o parágrafo 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, todos os sócios de pleno e comum acordo deliberam e aprovam: i) aumentar o capital social; ii) alteração de outras cláusulas contratuais e; iii) consolidar o Instrumento Particular de Contrato Social.

II – AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios, neste ato, deliberam e aprovam aumentar o seu capital social em R\$-900.000,00 (novecentos mil reais), mediante a subscrição de novas cotas, ou seja 900.000 (novecentas mil) cotas sociais, no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada, respeitada a proporção de cada sócio, conforme segue:

- a) **Álvaro D'Amaro** subscreve 630.000 (seiscentas e trinta mil) novas cotas, neste ato, no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$-630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), que será integralizado da seguinte forma:

JUESP
21 12 17
09

a1) R\$-600.000,00 (seiscentos mil reais), utilizando o saldo total credor da conta contábil 2150000, sob a denominação de "adiantamento para futuro aumento de capital", registrado no balancete atual da empresa e;

a2) R\$-30.000,00 (trinta mil reais), utilizando o saldo parcial credor da conta contábil 2700000, sob a denominação de "reserva legal", registrado no balancete atual da empresa.

b) **Marcelo D'Amaro** subscreve 135.000 (cento e trinta e cinco mil) novas cotas, neste ato, no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$-135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que será integralizado utilizando o saldo parcial credor da conta contábil 2700000, sob a denominação de "reserva legal", registrado no balancete atual da empresa e;

c) **Rogério D'Amaro** subscreve 135.000 (cento e trinta e cinco mil) novas cotas, neste ato, no valor unitário de R\$-1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$-135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que será integralizado utilizando o saldo parcial credor da conta contábil 2700000, sob a denominação de "reserva legal", registrado no balancete atual da empresa.

III - DA REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Em razão das subscrições de novas cotas que elevou o capital social de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$-1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) cotas, no valor unitário de R\$-1,00 (um real) integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Cotas Anteriores	Novas Cotas Integralizadas	Total de Cotas Atuais	Total em R\$
01	Alvaro D' Amaro	700.000	630.000	1.330.000	1.330.000,00
02	Marcelo D' Amaro	150.000	135.000	285.000	285.000,00
03	Rogério D' Amaro	150.000	135.000	285.000	285.000,00
	Total	1.000.000	900.000	1.900.000	1.900.000,00

(Handwritten signatures and initials are present below the table)

JUCESP
21 12 17
02

IV – DA ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

A Cláusula Décima Oitava – Da Demonstração Financeira, passa a ter a seguinte redação:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Único – A critério de todos os sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros acumulados, nos respectivos balanços ao final de cada exercício, poderão ser distribuídos de forma proporcional ou desproporcional ou, ainda, destinados à formação de reservas de lucros, inclusive, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor; apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

V

Todas as demais cláusulas e condições do seu Instrumento de Contrato Social não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no instrumento constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de Tecelagem Roma Ltda.

JUCESP
21 12 17
02

5/16

Cláusula Segunda – Da Sede Social

A sociedade manterá sua matriz e filial nos seguintes endereços:

Matriz: Na Rua Professora Elza Orsi Avalone nº. 230, CEP 18276-760, Jardim Sába, município de Tatuí, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes e;

Filial: Alameda Rio Negro n.º 500, 18º Pavimento do Edifício Comercial Torre "2", Condomínio West Towers, salas 1809, 1811, 1813 e 1814, no Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

Matriz: a) fabricação e comércio atacadista de polietileno, tais como: telas e lonas; b) fabricação e comércio atacadista de geosintéticos; c) prestação de serviços de personalização das telas e lonas plásticas e; d) locação de imóveis próprios.

Filial: serviço de "contact Center" a fim de gerenciar os contatos com os clientes, como: recepção de clientes, atendimento por telefone, e-mail, newsletters, inclusive elaboração de cadastros com informações de clientes durante procedimento de compra de produtos da matriz.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$-1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

	Sócios	Cotas	Valor R\$	Participação em %
01	Álvaro D' Amaro	1.330.000	1.330.000,00	70,00
02	Marcelo D' Amaro	285.000	285.000,00	15,00
03	Rogério D' Amaro	285.000	285.000,00	15,00
	Total	1.900.000	1.900.000,00	100,00

JUCEP
21 12 17
02

Parágrafo primeiro: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem **solidariamente** pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: A cada cota, corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelos sócios e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar, respeitado o disposto no parágrafo terceiro, desta cláusula, os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando **vedado**, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, concessão de avais e fiança inclusive ou assumir obrigações em favor de terceiros. Pelos excessos praticados responderá o sócio administrador, que deu causa, sem ônus para a sociedade.

Parágrafo primeiro - Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não será permitida a alteração do Instrumento de Contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser representada judicial e/ou extrajudicial, bem como ser administrada:

- a) Por um (1) procurador **atuando isoladamente**, dentro dos limites dos poderes a ele outorgado **isoladamente** pelo sócio administrador e majoritário Álvaro D' Amaro ou;

JUCESP
21 12 17
02

7/16

b) Por um (1) procurador atuando **isoladamente**, dentro dos limites dos poderes a ele outorgado **conjuntamente** pelos sócios administradores e minoritários **Marcelo D' Amaro e Rogério D' Amaro**;

c) Por mandatários **agindo isoladamente**, desde que o mandato outorgado confira-lhes poderes, exclusivos, observado o disposto no parágrafo terceiro, item "4", desta cláusula.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador e majoritário **Álvaro D' Amaro** poderá praticar **isoladamente** os atos abaixo; outrossim, **em conjunto** os sócios administradores e minoritários **Marcelo D' Amaro e Rogério D' Amaro** também poderão realizar:

1. Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
2. Subscrever, emitir, endossar, aceitar títulos de crédito, conceder aval e fiança em nome da sociedade, assim como contrair financiamentos;
3. Propor ações e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais;
4. Outorgar e revogar procurações para representação da sociedade, contratar advogados com as cláusulas "ad judicium et extra";

Parágrafo quarto - Nos casos de quaisquer impedimentos, o sócio poderá nomear por instrumento público ou particular procurador para representá-lo judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandato judicial, cujo valor será até o trânsito em julgado do processo.



JUCESP
21 12 17
02

Parágrafo quinto - A pessoa jurídica Tecelagem Roma Ltda. já identificada, representada por seus **sócios**, nos limites de suas atribuições, poderes e observando o disposto no parágrafo terceiro, desta cláusula, por instrumento público ou particular poderão nomear procurador para representá-la judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandato judicial, cujo valor será até o trânsito em julgado do processo.

Cláusula Sétima – Do Desimpedimento dos Sócios

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Das Contas Bancárias

As contas bancárias são movimentadas **isoladamente** pelos sócios administradores, que podem: solicitar, receber, emitir e assinar cheques e ordem de pagamento, negociar, pleitear e assinar empréstimos; requerer e retirar extratos, senhas e quaisquer documentos relacionados às contas bancárias, enfim todos os atos que se relacionem com movimentação de conta bancária, sendo que pelo ato que praticou assume inteira responsabilidade, individual pelas ações decorrentes.

JUCESP
21 12 17
02

Cláusula Nona – Da Remuneração dos Sócios Administradores

Os sócios administradores, a título de pró-labore, **poderão** efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de "ata de reunião de sócios", ou por escrito, porém, nos meses em que não houver disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula Décima – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta com aviso de recebimento (A.R.), por qualquer um dos sócios devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da reunião, o prazo de oito (8) dias e de cinco (5) dias, para as posteriores.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações serão tomadas e aprovadas pelos sócios representantes de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Parágrafo primeiro - A formalidade de convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O "quorum" para decisão, relativo à alteração do instrumento de contrato social, assim como a transformação em outra forma jurídica, em especial a anônima, será tomada e aprovada pelos sócios representantes de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

JUCESP
21 12 17
02

10/16

Parágrafo quarto - O "quorum" para deliberação de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, não será reduzido para o mínimo permitido em lei, sem que haja aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo quinto - Faculta ao sócio que divergir da Alteração do Instrumento de Contrato Social de retirar-se da sociedade, observado o direito de preferência dos sócios supérstites na cláusula "**Das Cotas Sociais**" e o parágrafo terceiro da cláusula "Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios", presente no Instrumento de Contrato Social, desde que comunique os demais sócios, dentro de trinta (30) dias subseqüentes à reunião, conforme artigo 1077, do CC/2002, através de notificação encaminhada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a sua retirada da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de sessenta (60) dias. Ademais, será observado a cláusula "Das Cotas Sociais" e o parágrafo terceiro da cláusula "Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios", presente neste Instrumento de Contrato Social.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade da Sócia Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

JUCESP
21 12 17
02

Cláusula Décima Terceira – Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou vendidas a terceiros, na totalidade ou em partes, sem oferecimento, por escrito, aos sócios remanescentes, que serão notificados pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), dentro do prazo previsto na cláusula décima primeira, deste Instrumento de Contrato Social, contendo obrigatoriamente em seu corpo o preço e as condições.

Parágrafo primeiro – O direito de preferência deverá ser exercido de forma expressa e escrita em até (60) sessenta dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação (silêncio) dos sócios remanescentes será havido como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo segundo – Facultado o direito de preferência, o sócio retirante ficará livre para oferecer suas cotas a terceiros.

Parágrafo terceiro – Quando o sócio retirante receber a oferta de suas cotas por escrito dos terceiros interessados, aquele deverá encaminhar cópia autenticada da proposta, através de carta com aviso de recebimento (A.R.) aos demais sócios, para que de forma expressa e escrita em até (30) trinta dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta exerçam novo direito de aquisição, sendo que o silêncio importará em renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo quarto – Em caso de êxito na negociação com terceiros será formalizada a alteração contratual pertinente, obrigando os sócios a assinar a respectiva alteração do Instrumento de Contrato, seguindo posteriormente para averbação no registro.

Cláusula Décima Quarta – Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

[Handwritten signatures and initials]

JUESP
21 12 17
00

Parágrafo primeiro - em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade continua na pessoa dos sócios remanescente; o espólio, os sucessores e herdeiros serão representados pelo inventariante.

Efetivada a sucessão de qualquer dos sócios o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) à data do falecimento, verificada em balanço especial, levantado dentro de (30) dias da data do óbito.

Após a partilha dos bens e direitos será convocada uma reunião especial, para que os sucessores e/ou herdeiros manifestem o interesse em participar ou não da sociedade. Em caso de transferência, cessão ou venda de cotas para outro sócio ou terceiro, será observada a cláusula "Das Cotas Sociais" do contrato social.

Se da reunião especialmente convocada ficar deliberado e constado no livro de "ata de reunião de sócios" que os sucessores e/ou herdeiros não têm interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, a importância de seus haveres, compensados os prejuízos, se houver. O pagamento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da reunião.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, de qualquer um dos sócios a administração da sociedade permanece inalterada.

O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado).

Aberta a sucessão provisória o espólio, os sucessores e herdeiros serão representados pelo inventariante.

JUCESP
21 12 17
02

Parágrafo terceiro - retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do valor de seus haveres, que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) na data do evento, verificado em balanço especial; facultando aos outros sócios, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

Parágrafo quarto - no caso de incapacidade, declarada judicialmente, de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade continua inalterada.

Levantar-se-á o ativo e/ou passivo que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) na data do evento, verificado em balanço especial; facultando ao representante do sócio incapaz ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Após a sentença transitada em julgado, que declarou a incapacidade será convocada uma reunião especial, a fim de que o representante ou assistente da incapaz manifeste o interesse em continuar a empresa antes exercida pelo sócio enquanto capaz. Se ficar deliberado e constado no livro de "ata de reunião de sócios" que o representante ou assistente não continuará a empresa, os sócios remanescentes pagarão em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, a importância de seus haveres, compensados os prejuízos, se houver. O pagamento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da reunião.

JUCESP
21 12 17
02

Cláusula Décima Quinta – Do Exame dos Livros e Documentos Sociais

No término de cada **semestre** poderá qualquer uma das sócias, examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução

A **dissolução** dar-se-á por consenso dos sócios, por maioria absoluta ou decisão judicial.

Parágrafo único - No caso de dissolução da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo à liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima – Dos Filhos e Parentes na Sociedade

O ingresso de filhos ou parentes em linha reta ou colateral, de qualquer grau para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-ão mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula Décima Oitava – Da Demonstração Financeira

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Único – A critério de todos os sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros acumulados, nos respectivos balanços ao final de cada exercício, poderão ser distribuídos de forma proporcional ou desproporcional ou, ainda, destinados à formação de reservas de lucros, inclusive, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor; apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

JUCESP
21 12 17
02

Cláusula Décima Nona – Da Reserva de Capital.

Do lucro líquido apurado ao final de cada exercício 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva de capital, que tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva de capital, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberarão sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula Vigésima – Da Deliberação das Contas

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro Social

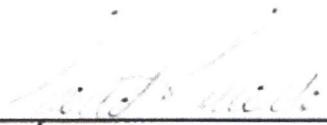
Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem de pleno e comum acordo, firmam o presente **Instrumento Particular de Alteração Contratual**, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para a regular averbação e arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).


[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
21 12 17
02

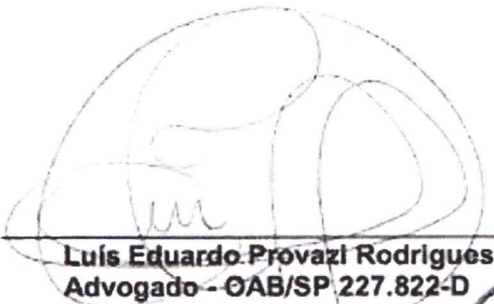
Tatui, 14 de dezembro de 2017.


Alvaro D' Amaro


Marcelo D' Amaro


Rogério D' Amaro

Parecer do Advogado: O presente Instrumento de Alteração Contratual acha-se plenamente revestido das formalidades legais.


Luis Eduardo Provazi Rodrigues
Advogado - OAB/SP 227.822-D

JUCESP
21 DEZ. 2017
SINCOMERCIO DO SUDESTE
RODovia de Desenvolvimento
ECONOMICO-CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO-CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
555.090/17-6
SECRETARIA GERAL
PLÁZEA N. BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente referente a **“AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor total é de R\$ 7.091,75 (Sete Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/10/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	110.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27
004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	110.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27
18.541.1801.1063 Projeto - Política Municipal de Resíduos Sólidos	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00
03960 E 00000 000000107700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
18.541.1801.2064 Atividade - Política Municipal de Resíduos Sólidos	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00
03990 E 00000 000000107700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
18.541.1801.2091 Atividades do Departamento de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27
04020 E 00000 000000107700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27
Total Geral	110.000,00	10.000,00	6.002,73	3.997,27

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/10/2019
 Orgão entre: 15 e 15
 Unidade entre: 004 e 004
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 038.834.189-93

27



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 29

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **028/2019**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **068/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, através de seu Secretário Sr. Pedro Cabrera, em data de 01 de Outubro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 590 M2, DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Outubro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.091,75 (Sete mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se orçamento de venda às fls. 04\06.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **TECELAGEM**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 30

ROMA., CNPJ 00.193.273\0001-08, com sede na Rua Prof. Elza Orsi Avallone, nº 230, na cidade de Tatauí-SP.

O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto n alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Outubro de 2019.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



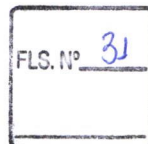
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDA EM 1890



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2019

REFERENTE: DISPENSA N.º 028/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: TECELAGEM ROMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.193.273/0001-08, Localizada na Rua Profª. Elza Orsi Avallone, 230, Tatuí - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.091,75 (Sete Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 213, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2203/2018 de 21/12/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 376.295,76 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.27.813.1001.1.089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer
650	3.4.90.51.00.00 09001 OBRAS E INSTALAÇÕES 244.295,76
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
65.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
65.002.12.361.0602.2.030	Seção de Ensino Fundamental
137	3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
9036.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 100.000,00
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
80.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80.002.10.301.0801.2.048	Manut. Atividades em Saúde
239	3.3.90.30.00.00 09003 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação:	376.295,76



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta:	CONVÊNIO MINST. ESPORTES - CONTRATO Nº 839503/2016 F 8001	244.295,76
Total da Receita:		244.295,76

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 79/00 - 15%)	20.000,00
TOTAL:		132.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barrosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

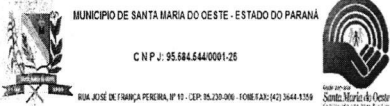
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "AQUISIÇÃO DE 590 M² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93. RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1339

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 028/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 M² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-28, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: TECELAGEM ROMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.193.273/0001-08, localizada na Rua Profª. Elza Orsi Avallone, 230. Tatuí - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.091,75 (Sete Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

O objetivo deste pregão **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de **FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA O SETOR DE ORTOSE E PROTESE**, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã - CIS, **para o período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

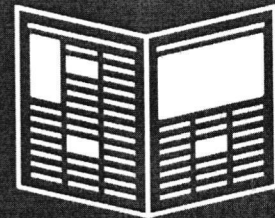
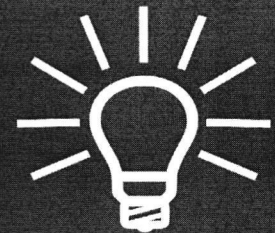
Através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **11/10/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA O SETOR DE ORTOSE E PROTESE**, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã - CIS, **para o período de 12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 01 de Outubro de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ 02.586.019/0001-97 e-mail: licitacao@cisivaipora.com.br



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	67	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".	
Dotação Orçamentária*	1500418541180110633390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.091,75	
Data Publicação Termo ratificação	02/10/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

CPF: 3734295920 (Logout)